



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.242, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para despesas com transporte escolar de alunos da zona rural, das redes estadual e municipal de São José do Rio Pardo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 37.395,17 (Trinta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.01	Departamento de Apoio Escolar – convênios/transf	
12.361.0032.2.041	Transporte Alunos Fundamental	
180-3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa jurídica	37.395,17
Fonte 02.2000000	Recurso Estadual	
C. Aplic.02.200.0002	Transporte de Alunos – Rec Estadual	
Total do Crédito Adicional		37.395,17

Parágrafo Único: O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.01	Departamento de Apoio Escolar – convênios/transf	
12.361.0032.2.041	Transporte Alunos Fundamental	
174-3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa jurídica	26.847,96
Fonte 02.2000000	Recurso Estadual	
C. Aplic.02.200.0002	Transporte de Alunos – Rec Estadual	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.01	Departamento de Apoio Escolar – convênios/transf	
12.361.0034.2.043	Transporte Alunos Ensino Médio	
177-3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa física	10.547,21
Fonte 02.2000000	Recurso Estadual	
C. Aplic.02.200.0002	Transporte de Alunos – Rec Estadual	

Total de Recursos

37.395,17

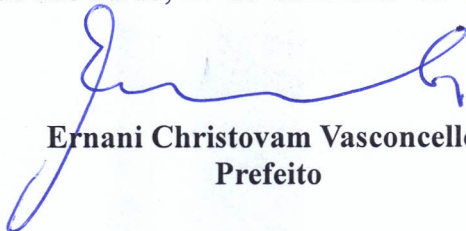


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Art.2º - Fica o Município autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei n. 5.029, de 29 de Dezembro de 2017 (Plano Plurianual), Lei n. 4906, de 01 de Setembro de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 5.030 de 29 de Dezembro de 2017 (LOA).

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São José do Rio Pardo, 12 de dezembro de 2018.


Ernani Christovam Vasconcellos
Prefeito

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Edição N° 23

Data 14 / 12 / 18


Visto